



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

Poder Legislativo

CNPJ: 47.794.169/0001-24



REQUERIMENTO Nº 452/2024

Autoria: Ricardo Luís Patroni
Nº do Protocolo: 2384/2024
Protocolado em: 11/10/2024 16h52

Encaminha o Anteprojeto de Lei nº 38/2024 que INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À RECICLAGEM E COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Requeiro a Vossa Excelência, obedecidas às normas regimentais, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, encaminhando o Anteprojeto de Lei nº 38/2024, que institui o programa de incentivo à reciclagem e coleta seletiva no município de Porto Ferreira.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 38/2024

“INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À RECICLAGEM E COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA”

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo à Reciclagem e Coleta Seletiva no município de Porto Ferreira, com o objetivo de promover a sustentabilidade ambiental, reduzir a quantidade de resíduos sólidos encaminhados para aterros sanitários e incentivar a participação da população na coleta seletiva.

Art. 2º O Programa de Incentivo à Reciclagem e Coleta Seletiva deverá contemplar as seguintes ações:

I - **Educação Ambiental:** Realização de campanhas de conscientização e educação ambiental para a população sobre a importância da reciclagem e da coleta seletiva, incluindo palestras, workshops, distribuição de materiais informativos e utilização de mídias sociais e veículos de comunicação locais.

II - **Estruturação da Coleta Seletiva:** Implantação e ampliação de pontos de coleta seletiva em locais estratégicos do município, como escolas, prédios públicos, parques, áreas de grande circulação, bairros residenciais e centros comerciais. Instalação de ecopontos e contêineres específicos para diferentes tipos de resíduos recicláveis, como papel, plástico, vidro e metal.

III - **Incentivos Econômicos:** Concessão de incentivos econômicos, como descontos em impostos





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

Poder Legislativo

CNPJ: 47.794.169/0001-24



municipais para empresas e cidadãos que participarem ativamente do programa de reciclagem.

IV - Parcerias com Cooperativas e Empresas: Estabelecimento de parcerias com cooperativas de catadores de materiais recicláveis e empresas do setor de reciclagem, visando à inclusão social, geração de emprego e renda, e fortalecimento da cadeia de reciclagem. Apoio técnico e financeiro para a capacitação e estruturação dessas cooperativas e empresas parceiras.

V - Fiscalização e Monitoramento: Implementação de um sistema de fiscalização e monitoramento da coleta seletiva e reciclagem, com a criação de um comitê gestor composto por representantes do poder público, sociedade civil e setor privado. Realização de auditorias periódicas para garantir a eficiência e transparência do programa.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Porto Ferreira poderá firmar convênios com instituições públicas e privadas para a execução das ações previstas neste Programa, bem como para a obtenção de recursos financeiros, materiais e humanos necessários.

Art. 4º O Executivo Municipal deverá promover a capacitação de servidores e colaboradores envolvidos na execução do Programa, visando à qualificação das ações de coleta seletiva e reciclagem.

Art. 5º Fica instituído o Selo Verde Porto Ferreira, que será concedido a empresas, instituições e cidadãos que se destacarem nas práticas de reciclagem e coleta seletiva, como forma de reconhecimento público e incentivo.

Art. 6º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação, definindo os critérios, procedimentos e demais disposições necessárias para sua efetiva implementação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Syrio Ignátios, 11 de outubro de 2024.

Ricardo Luís Patroni
Autor

João Lázaro Batista
Subscritor(a)

Élcio Gustavo Silveira Arruda
Subscritor(a)



Avenida Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº 1068 - Centro - Porto Ferreira - SP - Contato: (19) 3581-1022 -
Email: camaraportoferreira@camaraportoferreira.sp.gov.br - CNPJ nº 47.794.169/0001-24





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
Plenário Syrio Ignátios
Poder Legislativo
CNPJ: 47.794.169/0001-24



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: [Requerimento Nº 452/2024](#)
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 11/10/2024 11:30:05
Hash Interno: tiixpdksthpdxcwj8sfbs2li8lqyetdg8iuns6w



Chave de Verificação

IYDXL-VQX8Q-FPCVA-TYPGA-566Y1

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaraportoferreira.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
230.***.***-10	Ricardo Luís Patroni	Assinado em 11/10/2024 16:37
252.***.***-45	Élcio Gustavo Silveira Arruda	Assinado em 14/10/2024 19:35
112.***.***-00	João Lázaro Batista	Assinado em 14/10/2024 19:35

Documento assinado digitalmente por Ricardo Luís Patroni, Élcio Gustavo Silveira Arruda, João Lázaro Batista conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraportoferreira.gwlegis.com.br/validador e informe o código **IYDXL-VQX8Q-FPCVA-TYPGA-566Y1** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

